LEI Nº 1.844, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral –AVC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Codó, o Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

Art. 2º. São objetivos do programa Municipal de Prevenção ao AVC;

I- Promover ações educativas sobre AVCs;
II- Realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença; e
III- Promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco.

Art. 3º. As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao AVC deverão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

Art. 4º. O Poder Executivo promoverá ações integradas entre os seus órgãos competentes e as entidades afins para consecução do programa implantado, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como instituições privadas.

Parágrafo Único: Fica instituída a semana municipal de prevenção ao Acidente Vascular Cerebral, que iniciará no dia 29 de outubro – dia mundial de combate ao AVC.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de junho de 2019.

Francisco Nagib Buzar de Oliveira
Prefeito Municipal.